

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.^a Rosa Lourenço

Informação n.º

INF/14/SASHSI/17

Data

15/03/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 20 de fevereiro foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz, gás e medicação.

No dia 14 de março foram entregues os documentos comprovativos da situação socioeconómica do freguês.

No dia 14 e 15 de março foi contactado o Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que acompanha o caso, para enquadramento da situação e esclarecimento de informações.

Foi constituído o Processo nº 20/2017, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado

Despacho

Autorize-se nos termos propostos.

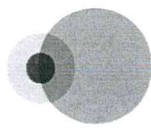
Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Lx. 2017.03.15

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho nº 41/2017, de 01 de fevereiro.





ALVALADE

Junta de Freguesia

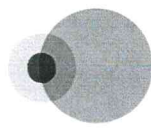
pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;

- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 20/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, composto por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de adquirir medicação mensal, no montante total de €389,34 (trezentos e oitenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), a ser pago em três prestações de €129,78 (cento e vinte e nove euros e setenta e oito





ALVALADE

Junta de Freguesia

cêntimos) cada, conforme parecer técnico da informação social do processo 20/2017, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís